



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015



Série

Número 174

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E CLUB SPORT
MARÍTIMO DA MADEIRA

Contrato n.º 207/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 6/2015

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 422/2015

Designa, em regime de substituição, o Eng.º Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, licenciado em Engenharia Florestal, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para o cargo de Diretor de Serviços de Florestação e Recursos Naturais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

Despacho n.º 423/2015

Designa, em regime de substituição, o Eng.º Paulo Jorge de Freitas, licenciado em Engenharia dos Recursos Florestais, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para o cargo de Chefe de Divisão de Florestação, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

Despacho n.º 424/2015

Designa, em regime de substituição, o Eng.º Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa, licenciado em Engenharia Zootécnica, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Aquícolas, Cinegéticos e Pastoris, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

Despacho n.º 425/2015

Exonera o licenciado em Arquitetura, Luís Noel Silva Ferreira, do exercício de funções de Técnico Especialista do Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃODIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO E
CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA**Contrato n.º 207/2015**Homologo
Funchal, 24 de julho de 2015
O Secretário Regional de Educação, Jorge Maria Abreu
de CarvalhoContrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º 6/2015

Considerando que através da Resolução n.º 1299/2010, de 22 de outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) destinado à comparticipação financeira do extinto Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, na empreitada de construção do Novo Estádio dos Barreiros, bem como nos demais encargos associados ao empreendimento e à modernização do referido estádio, assinado a 27 de outubro de 2010;

Considerando que através da Resolução n.º 1338/2010, de 4 de novembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010, assinado a 27 de outubro;

Considerando que através da Resolução n.º 1656/2010, de 29 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010, assinado a 27 de outubro;

Considerando que através da Resolução n.º 1153/2012, de 28 de dezembro, foi revogado o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2010, já que o mesmo colocava em crise o cumprimento dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Programa de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira (PAEF-RAM);

Considerando o documento de orientação estratégica definido para o período 2014-2020, Compromisso Madeira @2020, e a inerente estratégia de materializar o retorno do investimento já efetuado em ativos infraestruturais, quer pelo sector público, quer pelo sector privado, nomeadamente criando condições que permitam a recuperação (a prazo) dos custos incorridos;

Considerando que o Estádio dos Barreiros apresenta insuficiências e limitações, não só estruturais, como também funcionais, que implicam uma intervenção premente para efeitos de modernização e requalificação desta infraestrutura desportiva;

Considerando que a falta de condições estruturais e funcionais do atual Estádio dos Barreiros impede a sua rentabilização financeira e inviabiliza um modelo de gestão adequado deste tipo de infraestrutura desportiva, apoiado designadamente, na criação e exploração de espaços destinados à comercialização de bens e serviços;

Considerando que a construção do Novo Estádio dos Barreiros tem efeitos diretos na promoção do Turismo, por via do afluxo à Região de turistas por ocasião de eventos desportivos;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, pessoa coletiva de direito privado e instituição de utilidade pública, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que através da Resolução n.º 1035/2013, de 3 de outubro, foi autorizada a celebração de um CPDD, tendo por objeto a comparticipação financeira da Região na empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros;

Considerando que através da Resolução n.º 819/2014, de 7 de agosto, foi autorizada a celebração de um segundo CPDD, tendo por objeto a comparticipação financeira da Região na empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/M, de 26 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2014/M, de 31 de janeiro, na alínea l) n.º 1 do Despacho n.º 207/2015, de 27 de abril, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, II Série, n.º 80, de 6 de maio, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto e da Resolução n.º 515/2015, de 02 de julho, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, adiante designada abreviadamente por DRJD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e Jorge Manuel Ferrão Agrela, Presidente e Vice-presidente, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto)

Este contrato-programa tem por objeto a comparticipação financeira da Região na Empreitada de Construção do Novo Estádio dos Barreiros.

Cláusula Segunda
(Objetivos e finalidades específicas)

1. O apoio previsto na cláusula anterior visa atribuir ao Clube uma comparticipação financeira, de acordo com o regime estabelecido na cláusula sexta do presente contrato-programa.
2. Para efeitos do presente contrato programa, os custos a apoiar no ano de 2015 correspondem a trabalhos executados no âmbito da empreitada de construção do novo Estádio dos Barreiros até à presente data, nos termos da cláusula sexta.
3. Este contrato-programa tem ainda como objetivo específico contribuir para a melhoria do parque desportivo regional, assegurando desta forma os fins de interesse público que justificaram a cedência a título gratuito e definitivo do imóvel.

Cláusula Terceira
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da DRJD:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula sexta;
 - c) Controlar e monitorizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários, deste contrato-programa;
 - d) Proceder à transferência das verbas previstas diretamente para a conta bancária NIB 003800004069262177117 criada para este exclusivo efeito e titulada pelo Clube junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal.

2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
 - a) Apresentar à DRJD os seguintes elementos:
 - Documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizada;
 - Relatório e contas referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação em Assembleia-geral e parecer do Conselho Fiscal;
 - Relatório de atividades do ano anterior.
 - b) Apresentar os documentos comprovativos das despesas comparticipadas, para efeitos de processamento das importâncias previstas neste contrato-programa;
 - c) Aplicar de forma rigorosa e racional os recursos públicos, efetuando o pagamento de todas as despesas relativas ao objeto do presente contrato-programa através de conta bancária criada em exclusivo para este efeito e titulada pelo Clube;
 - d) Apresentar à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública os seguintes documentos:
 - Relatório e contas referente ao último exercício, acompanhado da respetiva ata de aprovação em Assembleia-geral e parecer do Conselho Fiscal;
 - Relatório de atividades do ano anterior;
 - Documentos exigidos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M, de 24 de julho, pelo artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de fevereiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 11/2008, de 5 de março, e pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, bem como outros elementos constantes do certificado de aval.

3. Compete ao Clube cumprir com as obrigações constantes da cláusula terceira do contrato complementar à escritura de cessão a título definitivo do Estádio dos Barreiros, para fins de interesse público, exarada das folhas 83 a 88 do livro de escrituras 284, do Cartório Notarial Privativo da Região Autónoma da Madeira, adiante designado abreviadamente por contrato de cessão.

4. Compete ainda ao Clube cumprir com as restantes obrigações constantes do contrato complementar à escritura de cessão a título definitivo do Estádio dos Barreiros, designadamente o disposto no n.º 5 da cláusula 6.ª desse documento.

Cláusula Quarta
(Destino do bem imóvel a edificar ao abrigo do programa de desenvolvimento desportivo e responsabilidade pela sua gestão e manutenção)

1. O bem imóvel objeto de comparticipação destina-se a estádio de futebol, no sentido de dotar o parque desportivo regional de uma infraestrutura desportiva de competição de nível internacional.

2. É da responsabilidade do Clube a gestão, a manutenção e a conservação da infraestrutura desportiva, incluindo toda a despesa daí adveniente, a qual é da única e exclusiva responsabilidade do Clube.

Cláusula Quinta
(Garantias de afetação futura do bem aos fins do contrato-programa)

Sem prejuízo da implementação de um modelo de gestão adequado a este tipo de infraestrutura desportiva, apoiado, designadamente, na criação e exploração de espaços destinados à comercialização de bens e serviços, as garantias de afetação futura do bem imóvel aos fins do contrato, encontram-se definidas no contrato complementar à escritura de cessão, nomeadamente as definidas nas cláusulas quinta e sexta, no que à área desportiva compete.

Cláusula Sexta
(Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede, no corrente ano, uma comparticipação financeira ao Clube no montante de 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros).

2. Os documentos comprovativos das despesas objeto da presente comparticipação financeira são as faturas e os autos de medição a entregar pelo Clube os quais deverão ser certificados, conferidos e validados pela fiscalização.

3. O apoio público apenas respeitará ao valor dos trabalhos, sem incluir o valor do IVA, o qual será da responsabilidade do Clube.

4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas objeto da presente comparticipação financeira.

5. Não são elegíveis para financiamento as revisões de preços e os trabalhos a mais, bem como eventuais indemnizações ou juros de mora gerados na empreitada a financiar, os quais são da única e exclusiva responsabilidade do Clube.

Cláusula Sétima
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa tem cabimento na classificação orgânica 48 9 50 05 00 - 08.07.01.00.00 - projeto 50692 - apoio à construção de infraestruturas desportivas do orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto e número de compromisso CY51505147.

Cláusula Oitava
(Controlo da execução do contrato)

1. Compete à DRJD monitorizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos.
2. O Clube deverá prestar à DRJD todas as informações por esta solicitadas, relativas à execução do contrato.

Cláusula Nona
(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo primeiro outorgante, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula Décima
(Resolução do contrato-programa)

1. A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objetivos essenciais;
 - b) Pela resolução do contrato.
2. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo e das demais obrigações assumidas no âmbito deste contrato-programa, por parte do Clube, confere à DRJD o direito de reduzir proporcionalmente o montante pecuniário pago, acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data de perceção de cada prestação.
3. O Clube não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas ou enquanto não forem cumpridas as obrigações assumidas nos

termos do n.º 4 da cláusula terceira e na cláusula quinta deste contrato-programa.

4. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante.

Cláusula Décima Primeira
(Impenhorabilidade)

Nos termos do disposto no artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, ambos com a redação dada pelo artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, os apoios previstos neste contrato-programa encontram-se exclusivamente afetos às finalidades previstas no mesmo, sendo insuscetíveis de apreensão judicial ou oneração.

Cláusula Décima Segunda
(Período de vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2015.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 24 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Direção Regional de Juventude e Desporto, Representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes

O SEGUNDO OUTORGANTE, Club Sport Marítimo da Madeira Representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Rodrigues Pereira, Vice-Presidente da Direção, Jorge Manuel Ferrão Agrela

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 422/2015

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2012/M, de 8 de novembro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;

Considerando a Portaria n.º 139-A/2012 de 12 de novembro, que definiu a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza; Considerando que a Direção de Serviços de Florestação e Recursos Naturais da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza tem por missão a coordenação de ações de proteção, conservação da natureza e da biodiversidade, bem como a promoção da expansão do património florestal da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a partir do dia 4 de outubro de 2015, o lugar de Diretor de Serviços de Florestação e Recursos Naturais da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, se encontrará vago, na sequência da cessação da comissão de serviço do respetivo titular;

Considerando que se torna imprescindível garantir a gestão e a coordenação da Direção acima referida;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso da vacatura do lugar;

Considerando ainda, que o licenciado em Engenharia Florestal Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, tem competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, tem mais de seis anos de experiência profissional no desempenho de funções para cujo exercício é exigível uma licenciatura, reunindo, por isso, todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º, n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, e n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho;

Considerando que por despacho de 15 de setembro de 2015 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública foi emitido parecer prévio favorável à nomeação em regime de substituição do Eng.º Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, no cargo de Diretor de Serviços de Florestação e Recursos Naturais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza como determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, e do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho,

Determino:

- 1 - Designar em regime de substituição para o cargo de Diretor de Serviços de Florestação e Recursos Naturais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, o Eng.º Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, licenciado em Engenharia Florestal.
A presente designação é feita porquanto a partir de 4 de outubro de 2015 o lugar se encontrará vago e é urgente assegurar a Direção de Serviços de Florestação e Recursos Naturais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.
- 2 - O presente despacho produz efeitos por urgente conveniência de serviço a partir de 4 de outubro de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01; Divisão 02; Subdivisão 00; Classificação Económica 01.01.03; 01.01.11; 01.01.13; 01.01.14.SN; 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 21 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo ao Despacho n.º 422/2015,
de 24 de setembro

Nota relativa ao currículo académico
e profissional

Nome:

Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

Habilitações literárias: Mestrado:

- Licenciado em Engenharia Florestal pela U.T.A.D. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, desde 1997, com a média final de curso de catorze (14) valores.
- Trabalha na Direção Regional de Florestas desde Junho de 1998, integrando os quadros desta instituição, desempenhando inicialmente as funções de Técnico Superior, passando desde Setembro de 2005 a desempenhar a função de Dirigente de 1.º grau - Diretor de Serviços.
- Enquanto técnico foi projetista de diversos projetos na área floresta e desenvolveu diversos trabalhos principalmente na área de Sistemas de Informação Geográfica, tendo durante este período frequentado diversos cursos em temas específicos nesta área como Microstation, RIS/ORACLE, MGE, ODBC –Openig DataBase Connectivity, MGA – Análise Temática com Vectores e Topologia em MGE e IRAS, Base de Dados com SQL, Protocolo TCP/IP, GeoMedia, Geomedia Pro – Estruturação e Edição de Entidades SIG com GeoMedia e em Acess.
- Como dirigente possuiu diversas atribuições, designadamente responsabilidades na área dos viveiros florestais públicos da RAM, nas áreas da florestação, na prevenção da floresta contra incêndios, na área da fitossanidade florestal, no licenciamento de corte de árvores, na área da utilização recreativa da floresta, na área da cinegética, silvo pastorício entre outras. Dirigiu uma vasta equipa de funcionários que ultrapassa a centena entre dirigentes de 2.º grau, técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais.
- Possui o curso em Exploração Florestal, Formação de Formadores, Liderança e Dinâmica de Grupos, Curso Geral de Proteção Civil, FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública para Dirigentes e é ainda Inspetor Fitossanitário Florestal.
- É membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, possuindo o Grau de Membro Sénior.
- Desde 2015 é Mestre em Engenharia Florestal tendo obtido este grau académico com uma média final de 17 (dezassete) valores.
- É Delegado Regional da Sociedade Portuguesa de Ciências Florestais; membro do Conselho Consultivo do Parque Natural da Madeira e membro do Concelho de Administração da ADERAM – Agencia de Desenvolvimento para a Região Autónoma da Madeira, por nomeação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais desde 2013.

Despacho n.º 423/2015

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2012/M, de 8 de novembro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;

Considerando o Despacho n.º 33/GRH/2012, de 13 de novembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;

Considerando que à Divisão de Florestação da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza estão atribuídas diversas competências na área da florestação, nos termos do artigo 5.º do Despacho n.º 33/GRH/2012, de 13 de novembro;

Considerando que a partir do dia 4 de outubro de 2015, o lugar de Chefe de Divisão de Florestação da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, se encontrará vago, na sequência da cessação da comissão de serviço do respetivo titular;

Considerando que se torna imprescindível garantir a gestão e a coordenação da Divisão acima referida;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso da vacatura do lugar;

Considerando ainda, que o licenciado em Engenharia dos Recursos Florestais Paulo Jorge de Freitas, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, tem competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, tem mais de quatro anos de experiência profissional no desempenho de funções para cujo exercício é exigível uma licenciatura, reunindo, por isso, todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º, n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, e n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 julho;

Considerando que por despacho de 15 de setembro de 2015 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública foi emitido parecer prévio favorável à nomeação em regime de substituição do Eng.º Paulo Jorge de Freitas, no cargo de Chefe de Divisão de Florestação, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza como determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, e do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho,

Determino:

- 1 - Designar em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Florestação, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, o Eng.º Paulo Jorge de Freitas, Técnico

co Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, licenciado em Engenharia dos Recursos Florestais.

A presente designação é feita porquanto a partir do dia 4 de outubro de 2015 o lugar se encontra vago e é urgente assegurar a Divisão de Florestação, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

- 2 - O presente despacho produz efeitos por urgente conveniência de serviço a partir de 4 de outubro de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01; Divisão 02; Subdivisão 00; Classificação Económica 01.01.03; 01.01.11; 01.01.13; 01.01.14.ŠN; 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 22 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo ao Despacho n.º 423/2015,
de 24 de setembro

Nota relativa ao currículo académico
e profissional

- Paulo Jorge de Freitas, nascido a 27 de Dezembro de 1972 no Funchal, obteve o grau de Bacharel em Engenharia das Operações Florestais pela Escola Superior Agrária de Coimbra, em 1994, tendo-se licenciado em Engenharia dos Recursos Florestais pela mesma instituição em 2008.
- Em 1994 integrou a equipa técnica que realizou o trabalho de Inventário Florestal em duas concessões madeireiras na República da Guiné Bissau. Entre 1995 e 2002 realizou diversos trabalhos no âmbito da prevenção de incêndios e gestão de combustíveis florestais entre os quais se destacam: o levantamento de situações de risco, a investigação criminal de incêndios florestais em conjunto com a Polícia Judiciária, a conceção de uma base de dados regional de registo dos incêndios florestais e a atualização do Plano de Proteção da Floresta contra incêndios da RAM.
- Desempenhou igualmente diversas funções no âmbito da florestação e beneficiação florestal onde se destacam: o apoio técnico aos proponentes de projetos florestais, a elaboração e acompanhamento da execução de diversos projetos florestais públicos, a coordenação das operações de transplante e transporte de espécies indígenas para a Expo 98 e a colaboração com a Missão Científica da Universidade dos Açores na RAM na deteção de pragas e doenças.
- Em 2002 foi convidado pela PROFOR (Associação dos Profissionais Florestais de Espanha) para representar a RAM nas III Jornadas de Selvicultura, realizadas no Arquipélago das Canárias, tendo no ano seguinte integrado a equipa organizadora das IV Jornadas de Selvicultura dessa Organização, que trouxe à RAM diversos técnicos florestais espanhóis.
- Possui, entre outros, os cursos de "Formação de Formadores", de "Construção do Plano e Relatório de Atividades em Articulação com o

- SIADAP”, do “SIADAP- Avaliação e Gestão do Desempenho”, de “Gestão da Mudança, de Liderança no Sucesso das Organizações”, de “Determinação das Causas de Incêndios Florestais para Coordenadores Regionais”, de “Segurança Contra Incêndios” e de “Mecanização da Exploração Florestal”.
- Desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Florestação na Direção Regional de Florestas entre 2002 e 2005. Chefiou a Divisão de Gestão Florestal entre 2006 e 2009 e, a partir de então, a Divisão de Florestação da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza onde teve à sua responsabilidade uma equipa de 35 colaboradores.
 - É membro efetivo da Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos desde 2006.

Despacho n.º 424/2015

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2012/M, de 8 de novembro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza;

Considerando o Despacho n.º 33/GRH/2012, de 13 de novembro, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza; Considerando que à Divisão de Recursos Aquícolas, Cinegéticos e Pastorais da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza estão atribuídas diversas competências nas áreas de Recursos Aquícolas, Cinegéticos e Pastorais, nos termos do artigo 7.º do Despacho n.º 33/GRH/2012, de 13 de novembro;

Considerando que a partir do dia 4 de outubro de 2015, o lugar de Chefe de Divisão de Recursos Aquícolas, Cinegéticos e Pastorais da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, se encontrará vago, na sequência da cessação da comissão de serviço do respetivo titular;

Considerando que se torna imprescindível garantir a gestão e a coordenação da Divisão acima referida;

Considerando o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso da vacatura do lugar;

Considerando ainda, que o licenciado em Engenharia Zootécnica Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, tem competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, tem mais de quatro anos de experiência profissional no desempenho de funções para cujo exercício é exigível uma licenciatura, reunindo, por isso, todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º, n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013 de 29 de agosto, e n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 julho;

Considerando que por despacho de 15 de setembro de 2015 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública foi emitido parecer prévio favorável à nomeação em regime de substituição do Eng.º Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa, no cargo de Chefe de

Divisão de Recursos Aquícolas, Cinegéticos e Pastorais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza como determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto;

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, e do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho,

Determino:

- 1 - Designar em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Aquícolas, Cinegéticos e Pastorais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, o Eng.º Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, licenciado em Engenharia Zootécnica.
A presente designação é feita porquanto a partir de 4 de outubro de 2015 o lugar se encontrará vago e é urgente assegurar a Divisão de Recursos Aquícolas, Cinegéticos e Pastorais, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.
- 2 - O presente despacho produz efeitos por urgente conveniência de serviço a partir de 4 de outubro de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01; Divisão 02; Subdivisão 00; Classificação Económica 01.01.03; 01.01.11; 01.01.13; 01.01.14.SN; 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 22 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo ao Despacho n.º 424/2015,
de 24 de setembro

Nota Relativa ao Currículo Académico
e Profissional

- Nome: Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa
- Nascimento: 17 de janeiro de 1965, na freguesia de Santo António, Funchal, Ilha da Madeira.
 - Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Évora, com classificação final de 14 valores.
 - Cédula Profissional: N.º 29424, emitido pela Ordem dos Engenheiros e inscrito na Secção Regional da Madeira com o n.º 257, possuindo o Grau de Membro Sénior.
 - Atividade profissional: Desde 1993, Técnico Superior da Direção Regional de Florestas - atual Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza -, nas áreas de Aquacultura, Cinegética e Silvopastorícia.

- Cargos Exercidos: De setembro/2000 a julho/2005 - Chefe de Divisão de Silvopastorícia; a partir de julho/2005 - Chefe de Divisão de Recursos Aquícolas, Cinegéticos e Pastoris.
- Frequência de cursos com relevância para a atividade profissional: Frequência de diversos cursos, sendo os seguintes de relevância para a atividade profissional: Cursos de Formação de Formadores; Curso Intensivo de Ordenamento Piscícola em Águas Interiores; Curso de Management Público; PAGE - Programa Avançado de Gestão para Executivos; IX Curso de Atualização em Ecologia e Conservação da Natureza – Solos-Florestas-Desertificação; Curso sobre Gestão da Pesca nas Águas Interiores; Curso de Direção e Liderança; *Workshop* em Liderança e Dinâmica de Grupos; Curso de Patologias em Aquacultura; Curso de Comportamentos de Sucesso do Gestor Eficaz; Curso O Novo SIADAP – Avaliação e Gestão do Desempenho; Curso Formulação de Objetivos e Indicadores de Medida e Fixação de Metas de Desempenho; Curso O Novo SIADAP – Avaliação e Gestão do Desempenho; FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública.
- Participação em eventos: Participação em congressos, jornadas, encontros, colóquios, seminários e conferências com interesse relevante para o exercício da atividade profissional.
- Atividades pedagógicas: foi monitor, na Universidade de Évora, das disciplinas de "Nutrição Animal" e "Anatomia e Fisiologia Animais II"; formador de "Zoologia Florestal", "Silvopastorícia", "Cinegética" e "Aquacultura" em Cursos de Formação de Guardas Florestais; formador do tema "Uso Múltiplo" em ações de formação relativas a Silvicultura Geral; divulgador do tema "Racionalização do Regime silvopastoril" em ações de sensibilização relativas a Métodos e Práticas Florestais; formador do Módulo "Truticultura – Cultura da truta" em "Curso de Iniciação à Aquacultura" e em "Curso de Técnicos de Aquacultura".
- Comunicações em eventos: Apresentação de comunicações orais e em *poster's* (individuais e em coautoria), sobre aquacultura e pesca em

águas interiores, cinegética e silvopastorícia, em eventos relacionados com o exercício da atividade profissional.

- Artigos publicados: Criação de Perdiz-Vermelha no Centro Cinegético da Casa Velha (2001); Reflexões sobre Recursos Piscícolas de Águas Interiores (2002); A Criação de Perdiz-Vermelha (*Alectoris rufa*) para repovoamento das serras da Madeira e Porto Santo (2003); A pastorícia nas serras da Região Autónoma da Madeira (2003); A produção de trutas no Posto Aquícola do Ribeiro Frio (2003); A Erradicação de Ovinos e Caprinos Soltos nas Serras: Perspetivas de Reutilização do Rural (2004).

Despacho n.º 425/2015

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes são livremente designados e exonerados por despacho do membro do Governo respetivo;

Considerando que, nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os membros dos gabinetes cessam funções por despacho do respetivo membro do Governo;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino:

- 1 - Exonerar o licenciado em Arquitetura Luís Noel Silva Ferreira, do exercício de funções de Técnico Especialista do meu gabinete.
- 2 - A exoneração referida no parágrafo anterior produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2015.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 21 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,05 (IVA incluído)